

LEI MUNICIPAL Nº 626/83 de 03 de outubro de 1983

ALTERA O ARTIGO 104, DA LEI MUNICIPAL Nº 582/80,
DE 13.10.80.

EUCLIDES BENJAMIM BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo, 104, da Lei Municipal, nº 582/80, de 13.10.80, Organização Administrativa Municipal, passará a ter a seguinte redação:

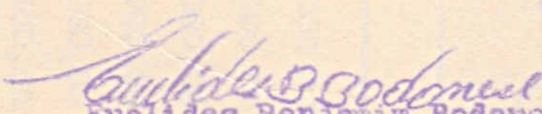
"Os feriados municipais são os seguintes:

- I - Sexta-feira da Colheita;
- II - Corpus Christi;
- III - Dia do Município, - 06 de outubro e
- IV - Dia dos Finados - 02 de novembro."


Art. 2º - Fica sem efeito o Artigo 105, da Lei citada no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal
Em, 03 de outubro de 1983


Euclides Benjamin Bodanese
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra


Dimer Darci Bodanese
Diretor de Administração